DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura de AMERICANA
ASSINADO DIGITALMENTE

Prefeitura de AMERICANA

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE AMERICANA:45781176000166
Dados: 2019.11.14 09:24:55 -03'00'

Edição nº 291

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA

Quinta-feira, 14 de novembro de 2019

SECRETARIA DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

A Prefeitura Municipal de Americana, CNPJ/MF 45.781.176/0001-66, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica a alteração da ordem cronológica dos pagamentos das obrigações relacionadas *"à prestação de serviços e fornecimento de materiais"*, em observância das necessidades do Município, e considerando, ainda, o fluxo de caixa municipal, posto que o descumprimento dessas obrigações pode acarretar na descontinuidade da atuação assertiva do Poder Público, a saber:

CNPJ	N° EMPENHO	N°NF	VALOR	DATA VCTO OP
15.038.327/0001-20	32321	709	R$ 3.790,00	01/10/2019
07.583.647/0001-32	31737	21	R$ 38.040,25	02/10/2019
16.933.283/0001-64	25113	1139	R$ 110.000,00	30/09/2019
07.659.264/0001-09	32363	5642	R$ 60,00	07/10/2019
07.659.264/0001-09	32367	5642	R$ 1.624,00	07/10/2019
51.051.811/0002-33	33475	353317	R$ 748,39	08/10/2019
51.051.811/0002-33	33476	353317	R$ 151,95	08/10/2019
51.051.811/0002-33	33477	353318	R$ 78,37	08/10/2019
01.719.204/0001-40	31738	746	R$ 21.238,20	09/10/2019

Estando presentes as relevantes razões de interesse público, autorizo o pagamento das obrigações com alteração da ordem cronológica.

Americana, 13 de novembro de 2019

RICARDO LOPES FERNANDES
SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROJETOS

NOTIFICAÇÃO

Considerando que o AR retornou sem êxito de entrega ao interessado sobre Poluição Sonora, conforme legislação municipal vigente, artigo 3°, inciso IV da Lei Municipal nº 5.907/16, fica notificado sobre Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) Nº 1957/19.
Processo: 72.633/2019
Nome: Alexandre Rogério Margato
Endereço da Infração: R Pacaembu, 755- Nielsen Ville, Americana/SP.
Prazo para interposição de recurso: 15 dias

Americana, 13 de novembro de 2019

CICERO APARECIDO MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP - CREA: 5060150194

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
Diário Oficial do Município de Americana
www.americana.sp.gov.br

Jornalista responsável
Maria Eduarda Gazzetta
MTB 86.705 / Matrícula 16821

Administração
Omar Najar - Prefeito

Diagramação
Unidade de Imprensa e Comunicação
Avenida Brasil, 85 - Centro - Americana
E-mail: diario.oficial@americana.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades, demais interessados.
Qualquer dúvida ou outra solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

NOTIFICAÇÃO

Considerando que o AR não retornou com êxito de entrega ao interessado sobre Supressão de Árvores, conforme legislação municipal vigente nº 5529/13, fica notificado o AIIM nº 2088/19.

Processo - nº 43.910/2019
Nome: Evandro Sakamoto de Souza
Endereço da Infração - Rua Raymundo Siviero nº 135 - Recanto Vista Alegre
Prazo para interposição de recurso: 30 (Trinta) dias

Americana, 13 de novembro de 2019

CICERO APARECIDO MOURA DE JESUS
Diretor UFLAP - CREA: 5060150194

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS

USU - FISCALIZAÇÃO
Edital de ciência e notificação

Pelo presente Edital ficam notificados os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados e situados no Município de Americana, que terão a partir desta data, o prazo de 30 (trinta) dias para construção ou reparo do fechamento (muro) em alvenaria ou concreto, com altura mínima de 0,70m (setenta centímetros) medido a partir do nível mais elevado do passeio; ou para construção ou reparo do passeio (calçada) em mosaico português ou concreto e; 10 (dez) dias para capinação, limpeza e total retirada dos detritos, conforme art.14, Incisos I e II da Lei nº 2.482/1991, Leis nº 3.082/1997, nº 4.243/2005, nº 5.116/2010, nº 5.936/2016, nº 6365/2019 e Decretos nº 4.647/1998, nº 6.871/2006 e nº 12.323/2019.Fica também ciente de que não atendida a presente notificação no prazo previsto em lei, esta será transformada automaticamente em Auto de Infração com Imposição de Multa prevista na legislação vigente estipulada na forma do art. 16, § 1º, 2 e 3º da Lei nº 2.482/1991, com redação alterada pela Lei nº5.936/2016 a qual será renovada a cada 30 (trinta) dias, até o efetivo cumprimento da obrigação. O proprietário ou responsável pelo imóvel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar de cada autuação, pagar a multa ou apresentar defesa, sob pena de confirmação da penalidade imposta com posterior inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Vlr. R$ Multa	Motivo
Augusto Michael Weis Filho	Av. Carmine Feola, 345	B. São Domingos			18.0002.0060.0000	98941	2.525,66	Reparo de Passeio
Aline Froner Coradini de Jesus	R. Monsenhor Nazareno Maggi	Jd. Bela Vista	21	J	18.0059.0396.0000	98942	530,60	Reparo de Passeio
Glacenilda Barbosa Soares	R. Monsenhor Nazareno Maggi	Jd. Bela Vista	26	J	18.0059.0346.0000	98944	530,60	Reparo de Passeio
Colline Empreendimentos Imobiliarios SPE Ltda	R. Herminio Sacilotto	Jd. Bela Vista	04A	J	18.0059.0239.0000	98945	5.777,70	Reparo de Passeio
Eliana Aparecida Gonçalves Rigoni	R. dos Berilos	Jd. Bela Vista	15	J	18.0059.0088.0000	98946	2.023,71	Reparo de Passeio
Marilene Cabral Olindo	R. Romeu Benotto	Jd. Bela Vista	22	G	18.0061.0295.0000	98947	530,60	Reparo de Passeio
Eric Tedesco	R. Herminio Sacilotto	Jd. Bela Vista	17	B	18.0058.0172.0000	98948	689,78	Reparo de Passeio
Eric Tedesco	R. Herminio Sacilotto	Jd. Bela Vista	16	B	18.0058.0159.0000	98949	689,78	Reparo de Passeio
Eric Tedesco	R. Herminio Sacilotto	Jd. Bela Vista	15	B	18.0058.0146.0000	98950	689,78	Reparo de Passeio
Eric Tedesco	R. Herminio Sacilotto	Jd. Bela Vista	14	B	18.0058.0133.0000	98951	689,78	Reparo de Passeio
Manoel Freitas Pereira	R. das Esmeraldas, 71	Jd. Bela Vista	08	A	18.0057.0280.0000	98952	689,78	Reparo de Passeio
Larama Participações e Empreendimentos S/A	R. das Turmalinas	Jd. Santa Monica	10	K	18.0035.0164.0000	98954	610,19	Reparo de Passeio
Jose Guilherme Duarte Fortunato	R. das Turmalinas	Jd. Santa Monica	11A	K	18.0035.0154.0000	98955	1.041,04	Reparo de Passeio
Sidney Gartti	R. das Turmalinas	Jd. Santa Monica	04	Y	18.0049.0190.0000	98956	774,68	Reparo de Passeio
Antonio Carlos Marcio	R. das Águas Marinhas	Jd. Bela Vista	07	Y	18.0049.0302.0000	98957	689,78	Reparo de Passeio
Celso Lahr	R. das Águas Marinhas	Jd. Bela Vista	05	Y	18.0049.0276.0000	98958	689,78	Reparo de Passeio
Espolio de Giuseppe Dominoni	Av. São Jeronimo, 661	Jd. Bela Vista	13	Y	18.0049.0417.0000	98959	1.974,36	Reparo de Passeio
Sandra Elena Furlan Atallah	Av. São Jeronimo, 757	Jd. Bela Vista	27A	D	18.0036.0145.0000	98960	4.618,87	Reparo de Passeio
Luiz Forini	R. Gonçalves Dias, 153 Com 01	V. Frezzarim	17	K	05.0089.0176.0002	98961	2.461,45	Reparo de Passeio
Antonio de Oliveira Leite	R. Gardenia	Jd. Nielsen Ville	14A	T	23.0208.0193.0000	98963	530,60	Reparo de Passeio
Norberto Micael Ferreira	R. Paulinia	Pq. Novo Mundo	02B	29	23.0105.0108.0000	98964	1.550,41	Reparo de Passeio
Paulo Vitor Sebastião	R. Campinas	Pq. Novo Mundo	02A	29	23.0105.0063.0000	98965	844,72	Reparo de Passeio
Lucas dos Santos Silva	R. Paulinia	Jd. Nielsen Ville	19B	I	23.0105.0143.0000	98967	318,36	Reparo de Passeio
Denis Gustavo Barbosa	R. das Angelicas, 255	Cid. Jardim	16B	89	06.0037.0115.0000	98969	265,30	Reparo de Passeio
Jesus Aparecido Ferreira Pessoa	R. das Angelicas, 289 Res 1	Cid. Jardim	19	89	06.0037.0089.0001	98971	530,60	Reparo de Passeio
Adriana Miano Biscassi	R. das Angelicas, 295	Cid. Jardim	20	89	06.0037.0079.0000	98972	530,60	Reparo de Passeio
Ida Seleghini Zanetti	R. das Palmas, 282	Cid. Jardim	21	89	06.0037.0069.0000	98973	2.182,89	Reparo de Passeio
Oswaldo Matoso	R. dos Ipes, 402	Jd. São Paulo	P/2	D	05.0091.0021.0000	98975	318,36	Reparo de Passeio
Espolio de Nelson Jacovani	R. das Acacias, 61 Com 02	V. Frezzarim	05	A	05.0086.0275.0002	98976	530,60	Reparo de Passeio
Vera Lucia Billi Ogawa	R. das Açucenas	Pq. Novo Mundo	06	16	23.0092.0093.0000	98977	742,84	Reparo de Passeio
Fabio Ivo da Silva	R. das Açucenas, 1699	Pq. Novo Mundo	11	17	23.0093.0209.0000	98978	742,84	Reparo de Passeio
União Central Brasileira da Igreja Adventista	R. Italo Boscheiro	Campo Limpo	04A	C	08.0118.0064.0000	98997	1.273,44	Construção de Passeio
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Pedro Vaz de Campos	Campo Limpo	12	C	08.0118.0209.0000	99007	1.913,87	Reparo de Fechamento
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Pedro Vaz de Campos	Campo Limpo	12	C	08.0118.0209.00000	99010	1.913,87	Reparo de Passeio
Jose Peralta Molina	R. Pedro Vaz de Campos, 198 Res 01	Campo Limpo	06	E	08.0120.0077.0001	99015	636,72	Reparo de Passeio
Edward Ken Sugo	R. João Missio, 230	Campo Limpo	12A	E	08.0120.0210.0001	99019	3.509,39	Reparo de Passeio
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Felicio Canciani	Campo Limpo	15	G	08.0122.0305.0000	99035	1.708,00	Construção de Passeio
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Felicio Canciani	Campo Limpo	14	G	08.0122.0317.0000	99036	636,72	Construção de Passeio
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Felicio Canciani	Campo Limpo	13	G	08.0122.0329.0000	99037	636,72	Construção de Passeio
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Felicio Canciani	Campo Limpo	12	G	08.0122.0341.0000	99038	636,72	Construção de Passeio
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Felicio Canciani	Campo Limpo	11	G	08.0122.0353.0000	99039	636,72	Construção de Passeio
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Felicio Canciani	Campo Limpo	10	G	08.0122.0365.0000	99040	636,72	Construção de Passeio
Eutropio Gonzaga de Almeida	R. João Missio, 219	Campo Limpo	11	H	08.0123.0144.0001	99042	2.235,95	Reparo de Passeio
Clodoaldo Jose Zavanin	R. Felicio Canciani	Campo Limpo	12	I	08.0124.0177.0000	99043	1.599,23	Construção de Fechamento
Clodoaldo Jose Zavanin	R. Felicio Canciani	Campo Limpo	12	I	08.0124.0177.0000	99044	1.599,23	Construção de Passeio
Contatto Comercial e Imobiliaria Ltda	Av. N. Sra. De Fatima, 167 Sala 01	V. São Vito	Área A	Gleba	08.0030.0125.0004	99046	6.519,48	Reparo de Passeio
Husni Atallah Empr Imob e Participações	R. Italo Boscheiro	Campo Limpo	11	C	08.0118.0140.0000	99904	1.913,87	Reparo de Fechamento

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Vlr. R$ Multa	Motivo
Pryscilla Khairallah de Almeida	Av. Carmine Feola, 605	B. São Domingos	2E3	Gleba	18.0500.0020.0000	98940	1.798,73	Reparo de Passeio
Arnaldo Aparecido de Oliveira	Av. de Cillo, 2605	Cid. Jardim	07	01	23.0061.0350.0000	98979	530,60	Reparo de Passeio
Antonio Olivato	R. dos Lirios, 418 Comercio Terreo	Cid. Jardim	28AB	17	06.0042.0152.0001	98980	2.361,70	Reparo de Passeio
Geraldo Mazzer Papa	R. das Imbuias, 930	Cid. Jardim	09	46	06.0043.0063.0001	98981	2.122,40	Reparo de Passeio
Claudia Aparecida Soares Calil	R. das Poncianas	Jd. São Paulo	03A	B	05.0099.0230.0000	98982	530,60	Reparo de Passeio
Paulo Ribeiro Calil	R. das Poncianas	Jd. São Paulo	04A	B	05.0099.0240.0000	98983	530,60	Reparo de Passeio
Eduardo Barreto de Meneses	R. dos Jequitibas, 91	Jd. São Paulo	02	A	05.0100.0369.0000	98984	2.414,23	Reparo de Passeio
João Rodrigues	R. dos Jequitibas, 101	Jd. São Paulo			05.0100.0328.0001	98985	795,90	Reparo de Passeio
Valdir Dusson	R. dos Jequitibas, 117	Jd. São Paulo	01	A	05.0100.0313.0000	98987	1.514,33	Reparo de Passeio
Maria Cristina Atallah Gabriel	R. dos Cedros	V. Frezzarim	10	D	05.0063.0302.0000	98988	848,96	Reparo de Passeio
Jose Dias Abeleira	R. dos Cedros, 84	Chac. Girassol	28	09	05.0063.0323.0000	98989	955,08	Reparo de Passeio
Gerson Sallatti	R. dos Cedros, 178	Chac. Girassol	19	09	05.0063.0413.0000	98990	530,60	Reparo de Passeio
Cooperativa de Credito dos Medicos e Demais Prof	R. Adilio Feola	Catharina Zanaga	01	02	18.0063.0012.0000	98991	636,72	Construção de Passeio
Cooperativa de Credito dos Medicos e Demais Prof	R. Adilio Feola	Catharina Zanaga	01	02	18.0063.0012.0000	98992	636,72	Construção de Fechamento
Thais Cristina Pereira de Oliveira	R. Florindo Cibin	Catharina Zanaga	03	02	18.0063.0065.0000	98993	2.186,07	Reparo de Passeio
Wilson Jose Ramos	Av. Carmine Feola, 605	Catharina Zanaga	07	02	18.0063.0146.0000	98994	636,72	Reparo de Passeio
Josevalton Lau Cavalcante	R. Amadeu Bertie	Jd. Dona Judith	01	U	18.0066.0105.0000	98995	2.968,18	Construção de Passeio
Josevalton Lau Cavalcante	R. Amadeu Bertie	Jd. Dona Judith	01	U	18.0065.0105.0000	98996	2.968,18	Construção de Fechamento
Cooperativa de Credito dos Medicos e Demais Prof	R. Florindo Cibin	Catharina Zanaga	01	01	18.0064.0023.0000	98999	2.000,36	Construção de Passeio
Cooperativa de Credito dos Medicos e Demais Prof	R. Florindo Cibin	Catharina Zanaga	01	01	18.0064.0023.0000	99000	2.000,36	Construção de Fechamento
Jose Eduardo Brandini	R. Florindo Cibin, 2370	Catharina Zanaga	02B	01	18.0064.0065.0000	99001	1.834,28	Reparo de Passeio
Cooperativa de Credito dos Medicos e Demais Prof	R. Adilio Feola	Catharina Zanaga	03	01	18.0064.0097.0000	99002	1.750,98	Construção de Passeio
Cooperativa de Credito dos Medicos e Demais Prof	R. Adilio Feola	Catharina Zanaga	03	01	18.0064.0097.0000	99003	1.750,98	Construção de Fechamento
Pietro Rubi Empreend.e Administrações Eireli	R. João Bella	Vale do Rio Branco	02	04	18.0068.0118.0000	99005	2.051,83	Construção de Passeio
Pietro Rubi Empreend.e Administrações Eireli	R. João Bella	Vale do Rio Branco	02	04	18.0068.0118.0000	99006	2.051,83	Construção de Fechamento
Iraildi Aparecida Pessina Degasperi	Av. Salvador Destro	Jd. Dona Judith	01	S	18.0067.0330.0000	99008	2.264,60	Construção de Passeio
Iraildi Aparecida Pessina Degasperi	Av. Salvador Destro	Jd. Dona Judith	01	S	18.0067.0330.0000	99009	2.264,60	Construção de Fechamento
Darci Rodrigues	R. Amadeu Bertie	Vale do Rio Branco	01	03	18.0067.0191.0000	99011	2.123,46	Construção de Passeio
Darci Rodrigues	R. Amadeu Bertie	Vale do Rio Branco	01	03	18.0067.0191.0000	99012	2.123,46	Construção de Fechamento
Arpino Administração de Bens Proprios Ltda	R. Amadeu Bertie	Vale do Rio Branco	04	03	18.0067.0127.0000	99013	1.997,18	Construção de Passeio
Arpino Administração de Bens Proprios Ltda	R. Amadeu Bertie	Vale do Rio Branco	04	03	18.0067.0127.0000	99014	1.997,18	Construção de Fechamento
Clodoaldo Santarosa	R. João Bella	Vale do Rio Branco	01	01	18.0065.0019.0000	99016	3.003,20	Reparo de Passeio
Clodoaldo Santarosa	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	09	T	18.0065.0300.0000	99017	1.837,47	Reparo de Passeio
Akel - Participações e Empreendimentos Ltda	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	08	T	18.0065.0265.0000	99018	782,10	Reparo de Passeio
Akel - Participações e Empreendimentos Ltda	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	07	T	18.0065.0250.0000	99020	708,35	Reparo de Passeio
Akel - Participações e Empreendimentos Ltda	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	06	T	18.0065.0236.0000	99021	666,43	Reparo de Passeio
Akel - Participações e Empreendimentos Ltda	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	05	T	18.0065.0224.0000	99022	644,68	Reparo de Passeio
Akel - Participações e Empreendimentos Ltda	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	04	T	18.0065.0212.0000	99023	637,25	Reparo de Passeio
Akel - Participações e Empreendimentos Ltda	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	03	T	18.0065.0200.0000	99024	643,09	Reparo de Passeio
Akel - Participações e Empreendimentos Ltda	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	02	T	18.0065.0188.0000	99025	663,25	Reparo de Passeio
Akel - Participações e Empreendimentos Ltda	R. Florindo Cibin	Jd. Dona Judith	01	T	18.0065.0176.0000	99026	2.544,23	Reparo de Passeio
C R Empreendimentos Imobiliarios Ltda	R. Bulgaria	Jd. São Domingos	1/2/21E22	B	18.0016.0187.0000	99027	5.107,56	Reparo de Passeio
Moacir Flores	R. Amalio (Lulu) Benencase, 60	Jd. São Domingos	02B	C	18.0017.0218.0000	99028	265,30	Reparo de Passeio
DI G Zanaga Participações e Empreendimentos Ltda	Av. Nove de Julho, 1312 Salão 2	Jd. São Domingos	11AB1	U	18.0018.0505.0002	99030	1.581,19	Reparo de Passeio
Osvaldo Feola	Av. America, 269	Jd. Bela Vista	04	F	18.0060.0128.0000	99031	530,60	Reparo de Passeio
Nelson Kiyoshi Maezono	Av. Carmine Feola, 531	B. São Domingos	03AC		18.0510.0022.0000	99032	1.533,43	Reparo de Passeio
Espolio de Antonio de Souza	R. Joaquim Nabuco, 60	B. São Domingos			18.0002.0100.0000	99033	530,60	Reparo de Passeio

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Vlr. R$ Multa	Motivo
Antonio de Jesus Oton	R. Romeu Benotto, 40 Resid 03	Jd. Bela Vista	13	F	18.0060.0007.0002	99045	2.128,77	Reparo de Passeio
Espolio de Moacir Piol	Av. São Jeronimo, 440	Jd. Bela Vista	07A	A	18.0057.0241.0001	99047	1.264,42	Reparo de Passeio
Espolio de Dovilio Ferrarezi	R. Tamoio, 315	V. Gallo	P/02	M	02.0040.0095.0002	99048	1.708,53	Reparo de Passeio
Rafael Ferreira	R. Paulinia	Pq. Novo Mundo	03B	29	23.0105.0117.0000	99049	451,01	Reparo de Passeio
Lucas dos Santos Silva	R. Paulinia	Jd. Nielsen Ville	19B	I	23.0105.0143.0000	99050	318,36	Reparo de Fechamento
Ismael Lio	R. João Bella	Vale do Rio Branco	06B	02	18.0066.0007.0000	99051	2.634,43	Reparo de Passeio
Espolio de Antonio de Souza	R. Joaquim Nabuco, 60	B. São Domingos			18.0002.0100.0000	99052	1.061,20	Construção de Passeio
A! Construtora Ltda EPP	R. Joaquim Nabuco	B. São Domingos			18.0002.0140.0000	99053	3.921,13	Construção de Passeio
Therezinha Rocha Poles	R. Fortunato Faraone, 600	V. Paraiso			05.0026.0213.0000	99054	11.637,65	Reparo de Passeio
Sebastião Alfredo Malagutti	R. Santos	Pq. Novo Mundo	05	21	23.0097.0098.0000	99055	1.008,14	Reparo de Passeio
Sebastião Paulo da Fonseca	R. Santos	Pq. Novo Mundo	08	18	23.0094.0144.0000	99056	795,90	Reparo de Passeio
Expedito Luiz da Costa	R. Santos, 280	Pq. Novo Mundo	18A	34	23.0111.0331.0000	99057	318,36	Reparo de Passeio
Sebastião Paulo da Fonseca	R. Santos	Pq. Novo Mundo	08	18	23.0094.0144.0000	99057	795,90	Reparo de Fechamento
Rafael Antonio Braganholi	R. Bertioga, 379	Pq. Novo Mundo	16	33	23.0110.0301.0000	99059	1.917,59	Reparo de Passeio
Francisco Bonazza Junior	R. Santos	Pq. Novo Mundo	18B	32	23.0109.0332.0000	99060	397,95	Reparo de Passeio
Francisco Bonazza Junior	R. Santos	Pq. Novo Mundo	01B	32	23.0109.0345.0000	99061	1.386,99	Reparo de Passeio
Luis Carlos Daniel	R. Mercurio, 227	Jd. Alvorada	06	13	07.0037.0174.0000	99065	955,08	Reparo de Passeio
Lina Ramos	R. Mercurio, 263	Jd. Alvorada	03	02	07.0037.0188.0000	99066	769,37	Reparo de Passeio
Daniel Berggren	R. Netuno, 240	Jd. Alvorada	04A	23	07.0042.0091.0000	99067	318,36	Reparo de Passeio
Valmir Ernesto	R. Netuno	Jd. Alvorada	03	23	07.0042.0078.0000	99068	636,72	Reparo de Passeio
Maria Zaia dos Santos	R. Netuno, 176	Jd. Alvorada	03B	22	07.0043.0040.0000	99069	318,36	Reparo de Passeio
Maria Rita da Costa	R. Jupiter, 303	Jd. Alvorada	03	05	07.0026.0131.0000	99070	636,72	Reparo de Passeio
Luiz Alcides Pieroni	R. Oswaldo dos Santos Operário, 124	Jd.Santana 2	12	22	03.0043.0171.0000	99075	1.648,57	Reparo de Passeio
Espolio de Celia Augusta Chiconi	R. Vila Velha	Col. Werner Plaas	12	H	07.0101.0121.0000	99077	636,72	Reparo de Passeio
Vera Lucia de Vasconcelos	R. Paraiba, 15	Jd. Santana 2	01	32	03.0017.0556.0000	99197	2.331,99	Reparo de Passeio
Cicero Neves de Aguiar	R. Luiz Fae	Pq. Res. Boa Vista	05A	W	08.0065.0078.0000	99245	477,54	Limpeza
Walter Carlos Cia Bartels	R. Antonio Gaiola	Pq. Res. Boa Vista	12	X	08.0066.0128.0000	99246	1.244,26	Limpeza
Joseval Cordenonsi Cia	R. Antonio Gaiola	Pq. Res. Boa Vista	13	X	08.0066.0140.0000	99247	1.209,77	Limpeza
Mares Empreendimentos e Participações Ltda	R. Antonio Gaiola	Pq. Res. Boa Vista	14	X	08.0066.0161.0000	99248	1.487,80	Limpeza
Cia & Papa	R. Cesar Casati	Pq. Res. Boa Vista	08	X	08.0066.0245.0000	99249	1.607,72	Limpeza
Cia & Papa	R. Cesar Casati	Pq. Res. Boa Vista	07	X	08.0066.0257.0000	99250	1.130,18	Limpeza
Daiana Aparecida Ferraz dos Santos	R. Valentim Feltrin	Pq. Res. Boa Vista	18A	Z	08.0068.0260.0000	99251	429,79	Limpeza
Lazaro Mario Piovezam	R. Antonio Cia	Pq. Res. Boa Vista	07-B	A1	08.0069.0088.0000	99252	429,79	Limpeza
Lazaro Mario Piovezam	R. Antonio Cia	Pq. Res. Boa Vista	08	A1	08.0069.0100.0000	99253	859,57	Limpeza
Judith Feltrin Cia	R. Luiz Geraldo Mirandola	Pq. Res. Boa Vista	10	D-1	08.0072.0142.0000	99254	1.074,46	Limpeza
Walter Carlos Cia Bartels	R. Candido Bertini	Pq. Res. Boa Vista	10B	E1	08.0074.0296.0000	99255	801,34	Limpeza
Cia & Papa	R. Candido Bertini	Pq. Res. Boa Vista	11	E1	08.0074.0330.0000	99256	1.520,73	Limpeza
Fabio Jones Molina	R. Candido Bertini	Pq. Res. Boa Vista	12B	E1	08.0074.0342.0000	99257	1.228,37	Limpeza
Andre Eduardo Molina	R. Candido Bertini	Pq. Res. Boa Vista	12A	E1	08.0074.0356.0000	99258	1.226,11	Limpeza
Reinaldo Peixoto de Paiva	R. Vicente Pavan	Pq. Res. Boa Vista	13C	E1	08.0074.0422.0000	99259	1.046,48	Limpeza
Reinaldo Peixoto de Paiva	R. Vicente Pavan	Pq. Res. Boa Vista	13B	E1	08.0074.0433.0000	99260	1.044,75	Limpeza
Reinaldo Peixoto de Paiva	R. Vicente Pavan	Pq. Res. Boa Vista	13A	E1	08.0074.0443.0000	99261	1.044,62	Limpeza
Edivaldo Rodrigues Vieira	R. Vicente Pavan	Pq. Res. Boa Vista	01C	E1	08.0074.0465.0000	99262	867,82	Limpeza
Galeria Paulista de Modas S/A	R. Valentim Feltrin	Pq. Res. Boa Vista	06	E1	08.0074.0110.0000	99263	3.183,60	Limpeza
Karia Cia Bartels	R. Valentim Feltrin	Pq. Res. Boa Vista	04	G1	08.0076.0368.0000	99264	1.358,34	Limpeza
Rogerio Panhoca	R. Luiz Fae	Pq. Res. Boa Vista	06	H-1	08.0077.0084.0000	99265	891,41	Limpeza
Rosmary Cia Hetzl	R. Luiz Fae	Pq. Res. Boa Vista	05	H-1	08.0077.0096.0000	99266	907,33	Limpeza

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.	Vlr. R$ Multa	Motivo
Jose Roberto dos Santos	R. Vito Baldin	Pq. Nova Carioba	24	01	15.0116.0264.0000	99202	397,95	Limpeza
Adar Industria, Comercio, Importação e Exportação	R. Bruno Cia, 84 Com 2	B. São Vitor	01		14.0100.0275.0001	99203	2.152,70	Limpeza
Roseli Cortez da Silva	R. Herve Cordovil	Pq. Res. Jaguari	18A	01	15.0077.0274.0000	99204	397,95	Limpeza
J K Americana Comercio de Tecidos Ltda	R. Bruno Cia	B. São Vito	80	C	14.0093.0130.0000	99205	1.209,77	Limpeza
Evaldo Jose Soares Sangali	R. Luiz Corazza	Pq. Nova Carioba	26	35	15.0150.0163.0000	99206	397,95	Limpeza
Espolio de Celia Augusta Chiconi	R. Vila Velha	Col. Werner Plaas IV	12	H	07.0101.0121.0000	99207	1.046,61	Limpeza
Sebastião Geraldo	R. Pernambuco, 419	Jd. Da Colina	P/08	K-1	03.0065.0274.0000	99208	716,31	Limpeza
Darci Renato Tedeschi	R. Dr. João Zanaga, 522	Chac. Machadinho	09	C	03.0068.0137.0000	99210	859,57	Limpeza
Ricardo Mitsuru Kanno	R. Brigadeiro Faria Lima	Chac. Machadinho	20	K-1	03.0084.0321.0000	99211	931,20	Limpeza
Darcy Nunes da Silva	R. São Tarcisio	Jd. Esplanada	09	12	15.0171.0269.0000	99212	397,95	Limpeza
Otoniel Cereco Marchi Junior	R. São Tarcisio	Jd. Esplanada	03	12	15.0171.0221.0000	99213	397,95	Limpeza
Eduardo Antonio Incerpi	R. Ilhabela	Jd. Werner Plaas VII	12	B	07.0158.0247.0000	99214	1.193,85	Limpeza
João Henrique Moretti	R. Ilhabela	Jd. Werner Plaas VII	10	B	07.0158.0217.0000	99215	1.193,85	Limpeza
Walter Luis Camargo	R. Jose Chiquinho	Pq. Nova Carioba	01	19	15.0134.0007.0000	99216	550,82	Limpeza
Helmut Harald Gunter Rossberg	R. Ivo Picoli	V. Belvedere	89	03	10.0039.0093.0000	99218	636,72	Limpeza
Trebor Empreendimentos Imobiliarios Ltda	R. João Rosa, 76	Jd. Santa Sofia	09A	13	10.0047.0142.0000	99219	1.711,18	Limpeza
Trebor Empreendimentos Imobiliarios Ltda	R. João Rosa, 62	Jd. Santa Sofia	06A	13	10.0047.0120.0000	99220	1.711,18	Limpeza
Paulo Cesar dos Santos Stefani	R. Orlando Dei Santi, 1790	Jd. Santa Sofia	03A	13	10.0047.0064.0000	99221	3.521,86	Limpeza
Jamil Abrahao	R. Eduardo Medon, 550	Jd. Santa Sofia	1/2/3	12	10.0059.0055.0001	99222	1.481,70	Limpeza
Espolio de Silvio Rachid	R. Antonio Gaiola, 25	Jd. Santarosa	11	C	08.0023.0246.0000	99223	955,08	Limpeza
Ailton Canova	R. Antonio Gaiola, 49 Res 1	Jd. Santarosa	09	C	08.0023.0222.0001	99224	380,94	Limpeza
Antonio Carlos Ruela	R. Joaquim Rocha Junior	Pq. Res. Boa Vista	12B	F	08.0049.0238.0000	99226	477,54	Limpeza
Osvaldo Olivi	R. Alberto Ribeiro	Pq. Res. Jaguari	15A	10	15.0087.0240.0000	99227	516,27	Limpeza
Otavio Camargo Rodrigues	R. Altamiro Carrilho, 715 Dep. Gás	Pq. Res. Jaguari	01	11	15.0088.0013.0001	99228	554,80	Limpeza
Cezarino dos Santos	R. Joaquim Verdegay, 105	V. Bertini	02	18	12.0007.0140.0000	99229	862,23	Limpeza
Claudio Luiz Rinaldi	R. Joaquim Rocha Junior	Pq. Res. Boa Vista	01	L	08.0054.0022.0000	99230	1.512,21	Limpeza
Fabio Jose Rinaldi	R. Joaquim Rocha Junior	Pq. Res. Boa Vista	02	L	08.0054.0034.0000	99231	955,08	Limpeza
Rozineis Aparecida Rinaldi Pinesi	R. Joaquim Rocha Junior	Pq. Res. Boa Vista	03	L	08.0054.0046.0000	99232	955,08	Limpeza
Antonio Joaquim de Almeida	R. Arnaldo Zapella	Jd. Das Orquideas	10	08	19.0329.0293.0000	99233	550,82	Limpeza
Maristela Cia	R. Luiz Panaro	Pq. Res. Boa Vista	09	R	08.0059.0140.0000	99237	1.989,75	Limpeza
Maristela Cia	R. Luiz Panaro	Pq. Res. Boa Vista	07A	R	08.0059.0102.0000	99238	477,54	Limpeza
Maristela Cia	R. Luiz Panaro	Pq. Res. Boa Vista	07B	R	08.0059.0095.0000	99239	477,54	Limpeza
Maristela Cia	R. Luiz Panaro	Pq. Res. Boa Vista	01	R	08.0059.0029.0000	99240	1.750,98	Limpeza
Fernando Antonio Paro	R. Antonio Gaiola	Pq. Res. Boa Vista	14	R	08.0059.0273.0000	99241	1.558,64	Limpeza
Adalberto Giovani Giuliani	Av. Geraldo Gobbo	Pq. Res. Boa Vista	08	S	08.0061.0133.0000	99242	1.425,99	Limpeza
Bernardino Bosco Bellaz	R. Natal Minarello	Pq. Res. Boa Vista	04B	V	08.0064.0243.0000	99243	445,70	Limpeza
Paulo Ribeiro da Silva	R. Cesar Casati	Pq. Res. Boa Vista	12	W	08.0065.0228.0000	99244	1.023,71	Limpeza
Mario Eduardo Fracalossi Bais	R. Luiz Geraldo Mirandola	Pq. Res. Boa Vista	08A	J-1	08.0079.0161.0000	99267	3.239,31	Limpeza
Povegliano Administração de Bens Proprios e de Ter	R. Candido Bertini	Pq. Res. Boa Vista	04	K-1	08.0081.0117.0000	99268	2.589,20	Limpeza
Rosana Pompermayer Mardegam	R. Aracaju	Jd. N. Sra. De Fatima	04	02	08.0088.0052.0000	99269	1.091,90	Limpeza
Giacomo Denadai	R. Fortaleza	Jd. N. Sra. De Fatima	05	02	08.0088.0093.0000	99270	1.061,20	Limpeza
Silvia Fae	R. Fortaleza	Jd. N. Sra. De Fatima	04	03	08.0089.0060.0000	99271	1.245,58	Limpeza
Tamires Correa Forsan	R. Terezina	Jd. N. Sra. De Fatima	21	03	08.0089.0389.0000	99272	1.177,93	Limpeza
Ana Maria Amadio Rodrigues	Av. Paulista	Jd. N. Sra. De Fatima	08	07	08.0093.0145.0000	99273	843,65	Limpeza
Reginaldo Antonio Rizato	Av. Paulista	Jd. N. Sra. De Fatima	09	07	08.0093.0161.0000	99274	1.034,67	Limpeza
Carlos Boti Bernardi	R. Tunisia	Pq. Das Nações	18	06	16.0067.0261.0000	99275	948,77	Limpeza
Carlos Boti Bernardi	R. Tunisia	Pq. Das Naçoes	18	06	16.0067.0261.0000	99276	1.917,59	Reparo de Passeio

Americana, 13 de novembro de 2019

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO
Edital de ciência e notificação

Ficam os proprietários abaixo relacionados que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção do MATERIAL DE CONSTRUÇÃO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 25 da Lei 1098/70, art. 40 parágrafo único da Lei 1098/70 e Lei 1910/83, sob pena de multa e demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
Luiz Antonio Charantola	R. João Missio	Campo Limpo	03	H	08.0123.0043.0000	99041
Clarice Ferreira da Costa	R. Venus, 1128	Jd. Alvorada	09	09	07.0031.0112.0000	99064

Americana, 13 de novembro de 2019

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO
Edital de ciência e notificação

Ficam os proprietários abaixo relacionados que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção do ENTULHO do passeio público. O fato constitui infração ao disposto no art. 31 da Lei 1098/70 e art. 40 parágrafo único da Lei 1098/70, sob pena de multa e demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
Luiz Alcides Pieroni	R. Oswaldo dos Santos Operario, 124	Jd. Santana 2	12	22	03.0043.0171.0000	99076

Americana, 13 de novembro de 2019

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO
Edital de ciência e notificação

Pelo presente Edital ficam os interessados cientificados e notificados do resultado de seu protocolo.

Notificado	Nº Notif.	Protocolo	Resultado
Alexandre Chaves Tucunduva	99062	73772/2019	DEFERIDO
Roberto Rivelino do Nascimento	99063	81176/2019	INDEFERIDO
Josmar São Jeronimo Empr. E Planej.	99072	82017/2019	DEFERIDO
Josmar São Jeronimo Empr. E Planej.	99073	82019/2019	DEFERIDO
Everson Branco de Oliveira	99074	81967/2019	DEFERIDO
Feira Industrial de Americana Fidam	99198	83037/2019	DEFERIDO
Feira Industrial de Americana Fidam	99199	83039/2019	DEFERIDO
João Jose de Souza	99200	68699/2019	INDEFERIDO
Wesley Pavan	99234	82656/2019	DEFERIDO
Claudio Romi Zanaga	99236	82055/2019	DEFERIDO

Americana, 13 de novembro de 2019

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

USU - FISCALIZAÇÃO
Edital de ciência e notificação

Ficam os proprietários abaixo relacionados que deverão no prazo de vinte e quatro horas (24h), proceder a remoção de TODO E QUALQUER RESÍDUO do passeio público.O fato constitui infração ao disposto no art. 31 da Lei 1098/70 e art. 40 alterado pelo artigo 6 da Lei 1910/83, sob pena de multa demais penalidades previstas em Legislação Municipal.

Proprietário	Endereço Imóvel	Bairro	Lote	Quadra	Cad.	Nº Notif.
Luiza Zanetti Neves	R. Dom Barreto, 608	V. Cecchino	P/09	E	05.0011.0331.0000	99209
João Laerte Chinaglia	R. dos Pessegueiros, 344 Comercio	Vale das Nogueiras	21	22	36.0247.0352.0001	99343
João Laerte Chinaglia	Av. Antonio Centurione Boer, 1721 Res	Vale das Nogueiras	21	22	36.0247.0352.0002	99344
Armando Neves	Av. Vitalino, 52	Conj.Hab.Antonio Zanaga II	04	S-4	36.0087.0208.0000	99345

Americana, 13 de novembro de 2019

CLAUDIA RODRIGUES DE LUCCA
Diretora da Unidade de Serviços Urbanos - SOSU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Fiscalização

Fica o proprietário da empresa no endereço abaixo relacionado ciente que deverá apresentar o Alvará de Licença e Funcionamento no prazo máximo de dez (10) dias. O fato constitui infração ao disposto no Inciso III do parágrafo 2.º do art. 198 da Lei 6.264/2018, sob pena de multa e demais penalidades previstas em legislação Municipal. (INTERDIÇÃO DAS ATIVIDADES E LACRAÇÃO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL).

Proprietário (s) ou compromissário (s):

MOROABA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 43.239.672/0001-67
Rua Tupiniquins, 389 - Vila Gallo
Lote 01A1C Quadra B
Cad. 04.0063.0054.0000
Notificação 814

GLOBO RESISTÊNCIA DE AMERICANA - EIRELI - ME
CNPJ: 03.297.841/0001-09
Rua da Prata, 37 - Vila dos Galos Lote 04 Quadra D
Cad. 04.0107.0350.0000
Notificação 822

EDIVAL MIZUNO
CNPJ: 24.225.670/0001-74

Rua India, 724 - Comércio - Parque das Nações
Lote 15A Quadra 22
Cad. 16.0054.0182.0001
Notificação 836

GIOVANNSE MODA ÍNTIMA LTDA - ME
CNPJ: 07.802.873/0001-67
Av. da Saudade, 245, Sl 1, Andar Térreo - Vila Cordenonsi
Lote 1A9A
Cad. 15.0008.0385.0001
Notificação 846

SABRINA LARISSE RIBEIRO
CPF: 430.665.728-03
Rua da Concórdia, 875 - Jardim da Paz
Lote 14 Quadra 1
Cad. 19.0229.0112.0000
Notificação 850

ANDRE LUIZ DE LIMA BARRETO
CPF: 460.904.808-60
Rua Alvaro de Mattos, 418 - Pq. Residencial São Jerônimo I
Lote 02C Quadra U
Cad. 19.0180.0051.0000
Notificação 852

Americana, 13 de novembro de 2019

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor da Unidade de Desenvolvimento Econômico

ANGELO SÉRGIO MARTON
Secretário de Planejamento

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Fiscalização

Fica o proprietário da empresa no endereço abaixo relacionado ciente que deverá apresentar Planta Aprovada e o respectivo Habite-se/Alvará de Utilização referente à atividade desenvolvida no imóvel utilizado, no prazo máximo de sessenta (60) dias. O fato constitui infração ao disposto no Inciso IV, do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 10.122/2013, sob pena de CASSAÇÂO do CLI - Certificado de Licenciamento Integrado, conforme disposto no inciso V, do art. 4.º do Decreto Municipal n.º 10.122/2013 e demais penalidades previstas em legislação Municipal.

Proprietário (s) ou compromissário (s):

SABRINA LARISSE RIBEIRO
CPF: 430.665.728-03
Rua da Concórdia, 875 - Jardim da Paz
Lote 14 Quadra 1
Cad. 19.0229.0112.0000
Notificação 847

Americana, 13 de novembro de 2019

MARCELO ANTONIO FERNANDES
Diretor da Unidade de Desenvolvimento Econômico

ANGELO SÉRGIO MARTON
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 12.356, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

"Nomeia os integrantes da Comissão Municipal Intersetorial para Elaboração do Diagnóstico do Sistema de Garantias dos Direitos da Pessoa Idosa e Reformulação da Política Municipal do Idoso, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 10.741, de 01 de outubro de 2003;

Considerando o disposto na Resolução N° 12/2018, do Conselho Municipal do Idoso - COMID;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 79.609/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes da Comissão Municipal Intersetorial para Elaboração do Diagnóstico do Sistema de Garantias dos Direitos da Pessoa Idosa e Reformulação da Política Municipal do Idoso, conforme composição estabelecida no artigo 3° da Resolução N° 12/2018 do Conselho Municipal do Idoso - COMID:

A - Dos Órgãos de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Americana:
Dra. Danielle dos Santos Marques Curciol;

II - Agente da Guarda Municipal de Americana - GAMA:
Jailson Alves dos Santos;

III - Agente da Polícia Militar:
Josué Carvalho Gomes de Abreu;

IV - Agente da Polícia Civil:
Camila Rebecca Busnardo.

B - Do Controle Social:
I - Conselho Municipal do Idoso - COMID:
Sandra Regina Capana Michelim;
Mercedes Fontes Furlan;
Daiana Aparecida Pinto Zucaratto;
Mirian Cristina Cardoso Spodris.

II - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:
Lúcia Helena Maciel César Ferreira;
Nídia Paula Zanetti Junqueira de Andrade.

III - Conselho Municipal de Saúde - CMS:
José Antonio Pereira;
Rodrigo A. Leon.

C - Das Políticas Setoriais:

I - Secretaria Municipal de Fazenda:
Sérgio Luis Mancini;

II - Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Humano:
Maria Luiza Rodrigues Hellmeiste.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Rosangela Maria da Silva Fonseca.

IV - Secretaria Municipal de Educação:
Marlene Urbano Durante.

V - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano:
Rosa Figueroba Raimundo.

VI - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Dorilei Aparecida dos Santos Nobre.

VII - Secretaria Municipal de Esportes:
Odail de Oliveira.

VIII - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Guilherme Justino Vital.

IX - Secretaria Municipal de Governo:
Daniela Alves.

X - Procon:
José Francisco Montezelo.

XI - Comissão Permanente de Acessibilidade:
.....

XII - Hospital São Francisco de Americana:
Valéria Ogawa Ventura.

XIII - Pastoral da Pessoa Idosa:
Antonieta Rosa Campos.

XIV - Poder Legislativo:

Gualter Amado.

XV - Terceira Idade:
.....
.....

Art. 2º Poderão participar da Comissão Municipal Intersetorial para Elaboração do Diagnóstico do Sistema de Garantias dos Direitos da Pessoa Idosa e Reformulação da Política Municipal do Idoso, na condição de convidados, e em caráter permanente, os representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

DECRETO Nº 12.357, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Altera o Decreto nº 11.407, de 16 de junho de 2016, na forma que especifica."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 78.623/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º O artigo 1º do Decreto n° 11.407, de 16 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - .....
Simone Inácio França Bruno.

II - .....

.....

III - .....

.....

IV - .....

.....

V - .....

.....

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 12.358, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

"Regulamenta, para o ano letivo de 2020, os procedimentos relativos à remoção, atribuição e permuta, do Quadro do Magistério Público Municipal e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e dá outras providências."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o disposto nos arts. 18 e 25 da Lei nº 2.507, de 20 de junho de 1991;

Considerando o disposto na Lei nº 4.053, de 1º de julho de 2004, e alterações posteriores;

Considerando o disposto no Decreto n° 12.093, de 26 de setembro de 2018;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 78.739/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto regulamenta, para o ano letivo de 2020, os procedimentos relativos à remoção, atribuição e permuta, dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º Caberá à Comissão instituída pela Secretaria de Educação proceder à análise dos recursos relacionados aos processos de atribuição, remoção e permuta.

Art. 3º Para os fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - atribuição: ato exclusivo da Secretaria de Educação, pelo qual são designadas, obedecendo a classificação e o campo de atuação:

a) classes ou aulas aos docentes;

b) escolas e agrupamentos de unidades escolares aos Diretores de Educação Básica, Professores Coordenadores e Pedagogos;

II - remoção: mudança do servidor de uma unidade escolar para outra, mediante disponibilidade de vagas;

III - permuta: ato pelo qual dois servidores, da mesma área de atuação e que estejam exercendo a mesma função, trocam seus postos de trabalho nas unidades escolares ou períodos de trabalho na mesma unidade, para exercício no ano letivo;

IV - campo de atuação: área de trabalho a que pertence o cargo ou função do profissional da educação.

Art. 4º A rede municipal de ensino é composta pelas seguintes classes de servidores:

I - classe docente, integrada pelos ocupantes dos seguintes cargos ou empregos públicos:

a) Professor de Creche: campo de atuação em creche;

b) Professor de Educação Básica e Professor de Educação Especial: campo de atuação em educação especial;

c) Professor de Educação Básica 1 - E. I. - Educação Infantil: campo de atuação em pré-escola;

d) Professor de Educação Básica 1 - E. F. - Ensino Fundamental: campo de atuação nos anos iniciais do ensino fundamental e educação de jovens e adultos;

e) Professor de Educação Básica 2: campo de atuação nos anos finais do ensino fundamental na base nacional comum e em qualquer ano do ensino fundamental, na parte diversificada;

II - classe de suporte e orientação técnico-pedagógica e administrativa, integrada pelos ocupantes dos seguintes cargos ou empregos públicos:

a) Professor Coordenador: campo de atuação na educação infantil;

b) Diretor de Educação Básica: campo de atuação nas unidades escolares de educação infantil ou ensino fundamental;

c) Pedagogo: campo de atuação na educação básica (ensino infantil e fundamental).

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil integram a classe docente da rede municipal de ensino.

Art. 5º Poderão participar dos processos regulados por este Decreto somente os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil concursados, que estiverem em efetivo exercício, ou que estejam afastados por licença pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias até a data do início do processo de atribuição, remoção ou permuta.

Art. 6º O servidor poderá fazer-se representar, em todas as fases do processo, por procurador regularmente constituído, munido de instrumento de mandato público ou particular, que deverá ser juntado ao processo relativo ao candidato representado.

Art. 7º A classificação dos inscritos far-se-á de acordo com o número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme estabelecido no Decreto nº 12.093, de 26 de setembro de 2018, e será elaborada em ordem decrescente, por cargo ou emprego do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 8º No ano letivo de 2020, serão realizados:

I - Publicação de vagas iniciais disponíveis;

Parágrafo único. O atendimento aos alunos através de mandados judiciais não constituem vaga para atribuição, remoção ou permuta.

II - Processo de remoção aos Diretores de Educação Básica, Professores de Educação Básica 1 - E. F. - Ensino Fundamental e Professores de Educação Básica 2, Professores de Creche, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, Professores de Educação Básica, Professores de Educação Especial, Professores de Educação Básica 1 - E. I. - Educação Infantil, Pedagogos e Professores Coordenadores, com sede em 2019.

§ 1º Os processos de remoção dependerão de prévia inscrição.

§ 2º Os processos de remoção serão realizados de forma presencial, segundo a classificação.

§ 3º Os ocupantes do cargo ou emprego de Professor de Creche e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil integrarão lista única, de acordo com pontuação obtida em ordem decrescente.

III - Processo de atribuição a todos os profissionais do quadro do magistério e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil sem sede no ano de 2019;

§ 1° Os processos de atribuição serão realizados de forma presencial, segundo a classificação;

§ 2° Os ocupantes do cargo ou emprego de Professor de Creche e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil integrarão lista única, de acordo com pontuação obtida em ordem decrescente.

IV - Permuta a todos os profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil com sede em 2019 ou com sede constituída no processo de remoção ou atribuição.

§ 1° - Os processos de permuta dependerão de prévia inscrição;

§ 2° - Os processos de permuta serão realizados de forma presencial segundo a classificação;

§ 3° - Os ocupantes do cargo ou emprego de Professor de Creche e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil integrarão lista única, de acordo com pontuação obtida em ordem decrescente.

Art. 9º Caso haja necessidade durante o ano letivo, a Secretaria de Educação poderá realizar processo de atribuição e permuta de Professores Coordenadores, Diretores de Educação Básica, Professores de Educação Especial e Pedagogos, cujo procedimento dar-se-á de forma presencial.

Art. 10. Perderá o direito de escolha da unidade escolar, decorrente dos processos de remoção, atribuição ou permuta, o servidor que não comparecer na data e horário determinados pela Secretaria de Educação, por meio de cronograma divulgado previamente, hipótese em que referida Secretaria, tendo em vista o interesse público, determinará o local da prestação de serviços do profissional, ouvindo, se for o caso, a Secretaria de Negócios Jurídicos.

Parágrafo único. Em não ocorrendo disponibilidade de unidades escolares, classes ou aulas na rede municipal de ensino, o servidor ficará à disposição para substituir eventuais faltas ou afastamentos, bem como para desenvolver projetos, segundo o interesse exclusivo da Secretaria de Educação, respeitada sua jornada semanal de trabalho.

Art. 11. Não participarão dos processos de remoção, atribuição e permuta:

I - os servidores que estejam prestando serviços em outras Secretarias, entidades ou organizações da sociedade civil, por período igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos;

II - os servidores afastados em decorrência de licença não remunerada.

Parágrafo único. Por ocasião do término da licença não remunerada ou do retorno à Secretaria de Educação, o servidor será designado às unidades escolares determinadas pela referida Secretaria, até o final do ano letivo.

Art. 12. Fica vedado aos servidores presentes no momento da atribuição declinar da escolha da unidade escolar, classes ou aulas.

Art. 13. O processo de atribuição de unidades escolares, blocos de aulas e período de trabalho será realizado pela Secretaria de Educação, de acordo com a classificação publicada.

§ 1° Os processos de remoção, atribuição e permuta deverão respeitar a jornada semanal de trabalho do docente, especificada em lei, a forma de funcionamento da unidade, bem como as decisões judiciais transitadas em julgado.

§ 2º A atribuição interna das classes e aulas será de competência dos gestores de cada unidade escolar, que deverão considerar os aspectos pedagógicos e administrativos, independente da pontuação de cada servidor, respeitando o período de trabalho e o número de aulas atribuídas pela Secretaria de Educação.

§ 3° Para o Professor de Educação Básica 2, a atribuição somente será efetivada quando o mesmo optar por blocos de aulas organizados pela Secretaria de Educação.

§ 4° Os treinamentos desportivos serão oferecidos, conforme estabelecido pela Secretaria de Educação, aos alunos do 6° (sexto) ao 9° (nono) ano, fora do período regular de funcionamento da escola, e poderão completar a jornada de trabalho do docente de Educação Física.

§ 5º As aulas de reforço das disciplinas de Português e Matemática poderão complementar a jornada de trabalho do Professor de Educação Básica 2, conforme critério estabelecido pela Secretaria de Educação.

§ 6° Os Professores de Educação Básica 2 poderão declinar da hora de estudo na escola, priorizando os blocos de horas em atividades com alunos, desde que manifestado expressamente.

Art. 14. Durante o ano letivo de 2020, observando-se o interesse público:

I - os Professores de Creche, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil com habilitação em magistério, Professores de Educação Básica 1 - E. I. - Educação Infantil e Professores de Educação Básica 1 - E. F. - Ensino Fundamental poderão assumir, excepcionalmente, em substituição, grupos ou classes do Berçário I ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental;

II - os Professores de Educação Básica 1, com formação em pedagogia, poderão, excepcionalmente, assumir disciplinas e oficinas do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental;

III - os Professores de Educação Básica 2 poderão assumir, excepcionalmente, disciplinas correlatas às de concurso e oficinas do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental.

Art. 15. Os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil que assumirem sala como titular e não apresentarem rendimento satisfatório, poderão ser substituídos.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo serão considerados, para apuração do rendimento, as informações constantes da ficha de avaliação de desempenho funcional - classe docente, constante do Anexo IV da Lei n° 4.668, de 4 de julho de 2008, bem como a observância ao Regimento Interno das Escolas Municipais de Educação Básica de Americana, aprovado pelo Decreto n° 8.812, de 9 de fevereiro de 2011, com alteração dada pelo Decreto n° 8.862, 28 de março de 2011.

§ 2º Havendo rendimento insatisfatório, o Diretor ou Professor Coordenador da unidade escolar deverá documentar em ata as orientações oferecidas ao profissional, destinadas à melhoria de seu desempenho.

§ 3° A substituição de que trata o caput deste artigo poderá ser feita após decorridos 30 (trinta) dias do início das aulas, desde que fundamentada

em relatório elaborado e assinado pelo Diretor, Pedagogo e responsável pelas atividades de supervisão da unidade escolar.

§ 4° Apresentado o relatório para a Unidade Administrativa da Secretaria de Educação, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que o servidor apresente defesa com relação aos fatos apresentados.

§ 5° Ouvidas as partes envolvidas e acatada a solicitação enviada pela unidade escolar, serão tomadas as providências cabíveis.

Art. 16. A Secretaria de Educação poderá oferecer ampliação de jornada aos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e aos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil.

§ 1° A jornada ampliada não poderá exceder 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2° A ampliação será realizada nas unidades de educação infantil ou ensino fundamental, conforme interesse público e manifestação de vontade do profissional.

§ 3° O profissional que, tendo ampliado a jornada, recusar-se a realizar substituição por 3 (três) vezes durante o ano letivo, perderá o direito à continuidade da ampliação.

§ 4° Nos dias de reunião interna ou pedagógica, além de participar da mesma, o professor que ampliar sua jornada deverá trabalhar normalmente nas salas sob sua responsabilidade.

Art. 17. As aulas de oficina serão organizadas pela Secretaria de Educação e poderão complementar a jornada de trabalho do docente, de acordo com o respectivo campo de atuação.

Parágrafo único. Poderão ser oferecidas, aos Professores de Educação Básica 2, nas disciplinas de Artes e Educação Física, oficinas nas escolas de educação infantil.

Art. 18. O servidor que estiver em licença para a atividade sindical poderá, se assim desejar, participar dos processos de remoção, atribuição e permuta, manifestando-se por escrito, em até 3 (três) dias úteis antes da data da realização dos respectivos processos.

§ 1° Durante o período de afastamento, o profissional que assumir as classes ou unidades escolares atribuídas ao servidor licenciado ficará sujeito ao regime de substituição.

§ 2° Fica garantida a vaga ao servidor licenciado, após seu retorno.

Art. 19. Os Professores Coordenadores deverão assumir, como gestores, as unidades escolares de seu campo de atuação, compreendendo Creches, EMEIs - Escolas Municipais de Educação Infantil ou agrupamentos de unidades escolares organizados pela Secretaria de Educação.

Art. 20. Os Diretores de Educação Básica deverão assumir, como gestores, as unidades escolares de seu campo de atuação, compreendendo as Casas da Criança e as Unidades de Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Durante o ano letivo de 2020, os Diretores de Educação Básica poderão assumir, excepcionalmente, unidades escolares ou agrupamentos de unidades escolares remanescentes do processo de remoção dos Professores Coordenadores, previsto no artigo anterior.

Art. 21. Os Pedagogos deverão assumir, dentro de suas atribuições legais, as unidades ou agrupamentos de unidades escolares organizados pela Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Em atendimento ao interesse público, os agrupamentos de unidades escolares poderão ser reorganizados a qualquer tempo.

Art. 22. A jornada semanal dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil obedecerá às disposições legais em vigor, bem como as decisões judiciais transitadas em julgado.

§ 1º O tempo de descanso do servidor deverá respeitar a legislação municipal e trabalhista.

§ 2º A acumulação remunerada de cargos públicos, nas hipóteses autorizadas pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

Art. 23. Os integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, interessados no processo de permuta, deverão comparecer à Secretaria de Educação, em data a ser estipulada em cronograma, para permuta presencial.

Parágrafo único. Só poderão participar do processo de permuta os funcionários que tenham adquirido sede na unidade escolar a qual pertençam, após o processo de remoção e atribuição.

Art. 24. Os gestores das unidades escolares do ensino fundamental poderão realizar a atribuição da função de Professor Auxiliar I aos Professores de Educação Básica 1 - E.F. - Ensino Fundamental.

§ 1º A atribuição de que trata o caput deste artigo deverá considerar aspectos pedagógicos e administrativos, independentemente da pontuação do servidor.

§ 2º Para o exercício da função de Professor Auxiliar I, com área de atuação no ensino fundamental, será exigida licenciatura em Pedagogia.

§ 3º O Professor Auxiliar I atuará nas unidades escolares auxiliando os docentes e substituindo-os em suas ausências.

§ 4º Compete também ao Professor Auxiliar I, quando não houver necessidade de substituição, executar o trabalho de apoio aos alunos com deficiência, conforme determinação da Secretaria de Educação.

§ 5º O Professor Auxiliar I com campo de atuação no ensino fundamental deverá responsabilizar-se, quando não houver necessidade de substituição, por turmas de reforço, atendendo à organização da unidade escolar e à orientação da Secretaria de Educação.

§ 6º Havendo interesse público justificado, o Professor Auxiliar I poderá ser deslocado para outra unidade escolar, em caráter temporário, para substituir professor titular faltante, correndo por sua conta as despesas com o transporte.

§ 7º O Professor Auxiliar I a ser deslocado será escolhido com base na classificação de atribuição em vigor, recaindo a escolha sobre o professor auxiliar de menor pontuação, dentro da unidade escolar.

§ 8º O Professor Auxiliar I a que se refere o parágrafo anterior, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, fará a substituição nas escolas de período integral e parcial (manhã e tarde).

§ 9º O Professor Auxiliar I a que se refere o § 7º deste artigo, com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, fará a substituição somente em seu período de trabalho.

§ 10. O Professor Auxiliar I não poderá se recusar a realizar substituições, seja em sua unidade sede ou em qualquer outra unidade escolar, sob pena de incorrer em responsabilidade administrativa.

§ 11. Quando em substituição, o Professor Auxiliar I fará jus ao recebimento da diferença do valor da hora-aula, exceto se seus vencimentos forem superiores aos do substituído.

Art. 25. Na educação infantil, os Professores de Creche, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Professores de Educação Básica 1 que assumirem a função de Professor Auxiliar ficarão à disposição da Secretaria de Educação para substituição, não constituindo sede em unidade escolar.

§ 1º O Professor Auxiliar atuará nas unidades escolares auxiliando os docentes, substituindo-os em suas ausências e licenças e nas salas livres que, eventualmente, sejam criadas após o processo de atribuição.

§ 2° Compete também ao Professor Auxiliar, quando não houver necessidade de substituição, executar o trabalho de apoio aos alunos com deficiência, conforme determinação da Secretaria de Educação.

§ 3º Havendo interesse público justificado, o Professor Auxiliar poderá ser deslocado para outra unidade escolar, em caráter temporário, para substituir professor titular faltante, correndo por sua conta as despesas com transporte.

§ 4º O Professor Auxiliar com jornada de 40 (quarenta) horas semanais fará a substituição nas escolas de período integral e parcial (manhã e tarde).

§ 5° O Professor Auxiliar com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais fará a substituição somente em seu período de trabalho.

§ 6º O Professor Auxiliar não poderá se recusar a realizar substituições em qualquer unidade escolar, sob pena de incorrer em responsabilidade administrativa.

§ 7º Quando em substituição, o Professor Auxiliar fará jus ao recebimento da diferença do valor da hora-aula, exceto se seus vencimentos forem superiores aos do substituído.

Art. 26. A Secretaria de Educação poderá atribuir a função de Professor Auxiliar II aos Professores de Educação Básica 2.

§ 1º O Professor Auxiliar II das disciplinas de Português, Matemática, Ciências, História, Inglês e Geografia fará a substituição de professores do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano, quando sua carga horária assim determinar, podendo ainda, quando não em substituição, desenvolver conteúdos e projetos, de acordo com sua área de formação, que deverão ser homologados pela gestão e supervisão da unidade escolar.

§ 2º O Professor Auxiliar II da área de Artes e Educação Física fará a substituição de professores do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, quando sua carga horária assim determinar, ficando vedada a docência de mais de 3 (três) aulas na mesma classe ao dia.

§ 3º O Professor Auxiliar II poderá, quando não estiver em substituição, desenvolver conteúdos e projetos de acordo com sua área de formação, que deverão ser homologados pela gestão e supervisão da unidade escolar.

§ 4º O Professor Auxiliar II que ficar sem aulas não terá sede em unidade escolar e ficará à disposição da Secretaria de Educação para substituição:

I - de faltas na unidade escolar a ele atribuída; e

II - de licenças ou outros afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, de professores com mesma área de atuação, em outras unidades escolares.

Art. 27. A Secretaria de Educação poderá, em caráter excepcional e temporário, nomear servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal para assumir as funções de Professor Coordenador, Diretor de Educação Básica ou Pedagogo nas unidades escolares remanescentes dos respectivos processos de remoção e permuta.

§ 1º A nomeação efetuada nos termos do caput deste artigo não gera para o nomeado qualquer vínculo de natureza funcional ou trabalhista.

§ 2° Durante a vigência do exercício temporário, o servidor nomeado em substituição para a função de gestor ou pedagogo terá direito ao recebimento da respectiva diferença de salário, nos termos do art. 20 da Lei n° 4.053, de 1º de julho de 2004.

§ 3º A nomeação de que trata o caput deste artigo poderá ser revogada a qualquer tempo pela Secretaria de Educação ou a pedido do nomeado, observando-se o seguinte:

I - fica assegurado ao nomeado o direito de retornar ao seu cargo de origem;

II - a revogação não gera direito a qualquer tipo de indenização;

III - a revogação a pedido do nomeado deverá ser requerida por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 28. As vagas para salas de recursos multifuncionais (AEE - Atendimento Educacional Especializado) serão destinadas aos Professores de Educação Especial.

§ 1° As vagas remanescentes poderão ser atribuídas aos servidores efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal que atuaram nas salas de recursos multifuncionais no ano letivo de 2018, observando-se, nesse caso, o processo seletivo regulamentado pelo Decreto n° 8.525, de 13 de agosto de 2010.

§ 2° A implementação do atendimento domiciliar ficará vinculada à sala de recursos multifuncionais que integre a escola de origem do aluno, cabendo ao Professor de Educação Especial responsável pela unidade de ensino em questão avaliar a especificidade do caso e dar devolutiva à escola quanto à situação inicial do aluno e às possibilidades de organização deste atendimento, na garantia do processo de escolarização.

§ 3º Conforme a demanda existente, a implementação e oferta do serviço de atendimento educacional especializado (AEE), em salas de recursos multifuncionais, poderá ser realizada, com exclusividade, aos alunos de uma única unidade de ensino, ou estender-se a alunos de escolas mais próximas nas quais ainda não exista este atendimento, constituindo um polo de atendimento, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Educação a realização e reorganização do referido serviço, a qualquer tempo, mediante interesse público justificado.

§ 4° O deslocamento do professor do atendimento educacional especializado será de sua total responsabilidade.

Art. 29. A Secretaria de Educação divulgará o cronograma completo do processo de remoção, atribuição e permuta dos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, informando as datas, horários e locais para sua realização.

Art. 30. A relação das vagas inicialmente existentes será afixada no quadro de avisos da Secretaria de Educação, nas unidades escolares e no sistema de informações da referida Secretaria.

Art. 31. Encerrados os trabalhos de remoção, atribuição e permuta, fica vedada a desistência ou sua revogação.

Art. 32. Caso existam professores excedentes em relação ao número de vagas nas unidades escolares, não terão eles sede em unidade escolar, competindo à Secretaria de Educação definir, com base no interesse público, o local de trabalho a eles destinado.

Art. 33. A Secretaria de Educação poderá convidar, dentre os membros integrantes do Quadro do Magistério ou dentre os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, servidor para atuar na sede da Secretaria, em funções de natureza técnica, administrativa ou pedagógica.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, caso o servidor seja designado para desempenhar função de natureza técnica ou administrativa, deverá cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

§ 2º Para o desempenho de função de natureza pedagógica, o servidor deverá cumprir a jornada semanal atribuída a seu cargo de origem.

§ 3º O servidor designado para atuar na sede da Secretaria de Educação em função pedagógica deverá, quando houver necessidade, substituir eventuais faltas e licenças de servidores da rede municipal de ensino, respeitadas as atribuições do cargo ou emprego de origem.

§ 4º O servidor convidado a atuar na sede da Secretaria de Educação não perderá sua sede de escolha.

Art. 34. Depois de concluídos os processos de remoção, atribuição e permuta, as vagas que vierem a surgir nas escolas municipais serão consideradas remanescentes para o próximo processo.

Art. 35. A Secretaria de Educação poderá, a qualquer tempo, abrir novas salas de aula para atendimento da demanda.

Art. 36. É de responsabilidade dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal e dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil seu transporte para as unidades escolares ou para a Secretaria de Educação, conforme atribuição do cargo ou função.

Art. 37. Os casos não previstos neste decreto serão encaminhados à Comissão Especial, para análise e parecer.

Art. 38. Fica convalidado o processo de contagem de pontos e classificação final, realizado nos termos do Decreto n° 12.093, de 26 de setembro de 2018.

Art. 39. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 11 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

PORTARIA Nº 9.883, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

"Que altera a Portaria n° 9.802, de 9 de agosto de 2019, na forma que especifica."

Omar Najar,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,e;

Considerando o disposto no Decreto n° 12.196, de 22 de março de 2019;

Considerando o disposto no artigo 30 do Decreto n° 12.281, de 2 de julho de 2019;

Considerando o que consta do procedimento administrativo PMA nº 79.355/2019,

R E S O L V E :
I - O item "l" do inciso I, da Portaria n° 9.802, de 9 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:
a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) .....;
g) .....;
h) .....;
i) .....;
j).....;
l) Iara Comandini.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de novembro de 2019.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

PORTARIA Nº 9.884, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

"Que nomeia Assessor de Chefe de Departamento."

Omar Najar,Prefeito do Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, e nº 6.313, de 10 de junho de 2019;
Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 79.311/2019,

R E S O L V E :
I - Nomear em comissão JULIA TREVISAN RODRIGUES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.
II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de novembro de 2019.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

PORTARIA Nº 9.885, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

"Que nomeia Assessor de Chefe de Departamento."

Omar Najar,Prefeito do Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, e nº 6.313, de 10 de junho de 2019;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 80.867/2019,

R E S O L V E :
I - Nomear em comissão SARAH CRISTINA RODRIGUES, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.
II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 5 de novembro de 2019.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

PORTARIA Nº 9.889, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

"Que nomeia Assessor de Chefe de Departamento."

Omar Najar,Prefeito do Município de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;
Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, e nº 6.313, de 10 de junho de 2019;
Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 82.933/2019,

R E S O L V E :
I - Nomear em comissão EDUARDO OLIVEIRA COSTA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CHEFE DE DEPARTAMENTO.
II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 7 de novembro de 2019.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

PORTARIA Nº 9.890, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Que exonera a pedido servidor concursado."

Omar Najar, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E :
I - Exonerar, a pedido, conforme protocolo nº 63.486/2019 o servidor concursado VINICIUS AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUZA, matrícula 15606, do cargo de AJUDANTE GERAL, em 7 de novembro de 2019.
II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de ocorrência dos fatos.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de novembro de 2019.
Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

PORTARIA Nº 9.891, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019

"Que concede retorno ao trabalho a servidora pública municipal."

Omar Najar,Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o que consta nas Leis nº 5.110, de 23 de novembro de 2010 e suas alterações, e n° 5.130, de 20 dedezembro de 2010, alterada pela Lei n° 5.423, de 20 de novembro de 2012,

R E S O L V E :

I - Conceder retorno ao trabalho conforme protocolo nº 83.750/2019, em 4 de novembro de 2019, a servidora pública municipal ANA CLAUDIA DE LIMA SILVEIRA MODESTO DE ABREU, matrícula 16260.

II - Estabelecer que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 8 de novembro de 2019.

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

OMAR NAJAR
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX NIURI SILVEIRA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

JOSÉ EDUARDO DA CRUZ RODRIGUES FLORES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINO

LICITAÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
Processo nº 52.994/2019

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA INTERNA DA ALA 3 DE INTERNAÇÃO E UTI ADULTO DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. WALDEMAR TEBALDI", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.
Entrega dos Envelopes: **04/Dezembro/2019**, das 08h00 às 09h00 horas.

Sessão de abertura dos Envelopes: 04/Dezembro/2019, às 09h30 horas.

Prazo para retirada do Edital: A partir do **dia 19 de Novembro de 2019 até o dia 03 de Dezembro de 2019**, o Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, no horário das 09h00 às 16h00, ou no site: www.americana.sp.gov.br.

Eu, Luciane Carloni, matrícula nº 11.215 conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial. Americana, 13 de Novembro de 2019.



